

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2021 / 2024



Rua Cristã Nº 11 – Centro – Cavalcante/GO - CEP 73.790-000
Fone: (62) 3494-1683 E-mail: contatocomprascvc@gmail.com
CNPJ nº 01.738.772/0001-98



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de plantas ornamentais e insumos, destinados a ornamentação do jardim do novo Gabinete do Prefeito e Trevo de entrada da cidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de plantas e flores é uma medida que visa a melhoria do ambiente urbano, proporcionando benefícios estéticos, paisagísticos e ambientais para a cidade. As plantas contribuem para a criação de espaços verdes, que embelezam as áreas públicas e promovem uma sensação de bem-estar e qualidade de vida para os cidadãos, como para os visitantes.

2.2. Estudos científicos têm demonstrado que a presença de áreas verdes e plantas em ambientes urbanos pode trazer benefícios significativos para a saúde e o bem-estar da população. As plantas ajudam a melhorar a qualidade do ar, absorvendo poluentes e liberando oxigênio, além de reduzir o estresse e promover um ambiente mais tranquilo e acolhedor.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

ITEM	UND	QUANT	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
01	M²	40	GRAMA ESMERALDA	20,00	800,00
02	MD	1	PALMEIRA AZUL	450,00	450,00
03	MD	6	MORÉIA	30,00	180,00
04	CX	1	LAVANDA CX C/15 mudas	60,00	60,00
05	SC	5	SEIXO DE RIO	30,00	150,00

Valor Total- R\$ 1.640,00

Rua Cristã Nº 11 – Centro – Cavalcante/GO - CEP 73.790-000
Fone: (62) 3494-1399 E-mail: contatocomprascvc@gmail.com
CNPJ nº 01.738.772/0001-98

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2021 / 2024



Rua Cristã Nº 11 – Centro – Cavalcante/GO - CEP 73.790-000
Fone: (62) 3494-1683 E-mail: contatocomprascvc@gmail.com
CNPJ nº 01.738.772/0001-98



5. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1 O prazo de entrega do objeto depois da emissão da ordem de fornecimento, em remessa *parcelada*, ou total, será de no máximo 05 (cinco dias), a ser entregue na sede da Prefeitura, no departamento de compras do município de Cavalcante na área urbana, em horário comercial, podendo ainda ser solicitado apenas um produto conforme necessidade.

5.2. Os itens objeto deste documento deverão ser de primeira qualidade e atender as especificações, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (dez dias) pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

Rua Cristã Nº 11 – Centro – Cavalcante/GO - CEP 73.790-000
Fone: (62) 3494-1399 E-mail: contatocomprascvc@gmail.com
CNPJ nº 01.738.772/0001-98

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2021 / 2024



Rua Cristã Nº 11 – Centro – Cavalcante/GO - CEP 73.790-000
Fone: (62) 3494-1683 E-mail: contatocomprasvc@gmail.com
CNPJ nº 01.738.772/0001-98



-
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo e seus anexos;

6.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, valor unitário e valor total;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2021 / 2024



Rua Cristã Nº 11 – Centro – Cavalcante/GO - CEP 73.790-000
Fone: (62) 3494-1683 E-mail: contatocomprascvc@gmail.com
CNPJ nº 01.738.772/0001-98



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2021 / 2024



Rua Cristã Nº 11 – Centro – Cavalcante/GO - CEP 73.790-000
Fone: (62) 3494-1683 E-mail: contatocomprascvc@gmail.com
CNPJ nº 01.738.772/0001-98



-
- c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2021 / 2024



Rua Cristã Nº 11 – Centro – Cavalcante/GO - CEP 73.790-000
Fone: (62) 3494-1683 E-mail: contatocomprascvc@gmail.com
CNPJ nº 01.738.772/0001-98



10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cavalcante, 11 de dezembro de 2023

Fernanda Pereira de Faria
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rua Cristã Nº 11 – Centro – Cavalcante/GO - CEP 73.790-000
Fone: (62) 3494-1399 E-mail: contatocomprascvc@gmail.com
CNPJ nº 01.738.772/0001-98